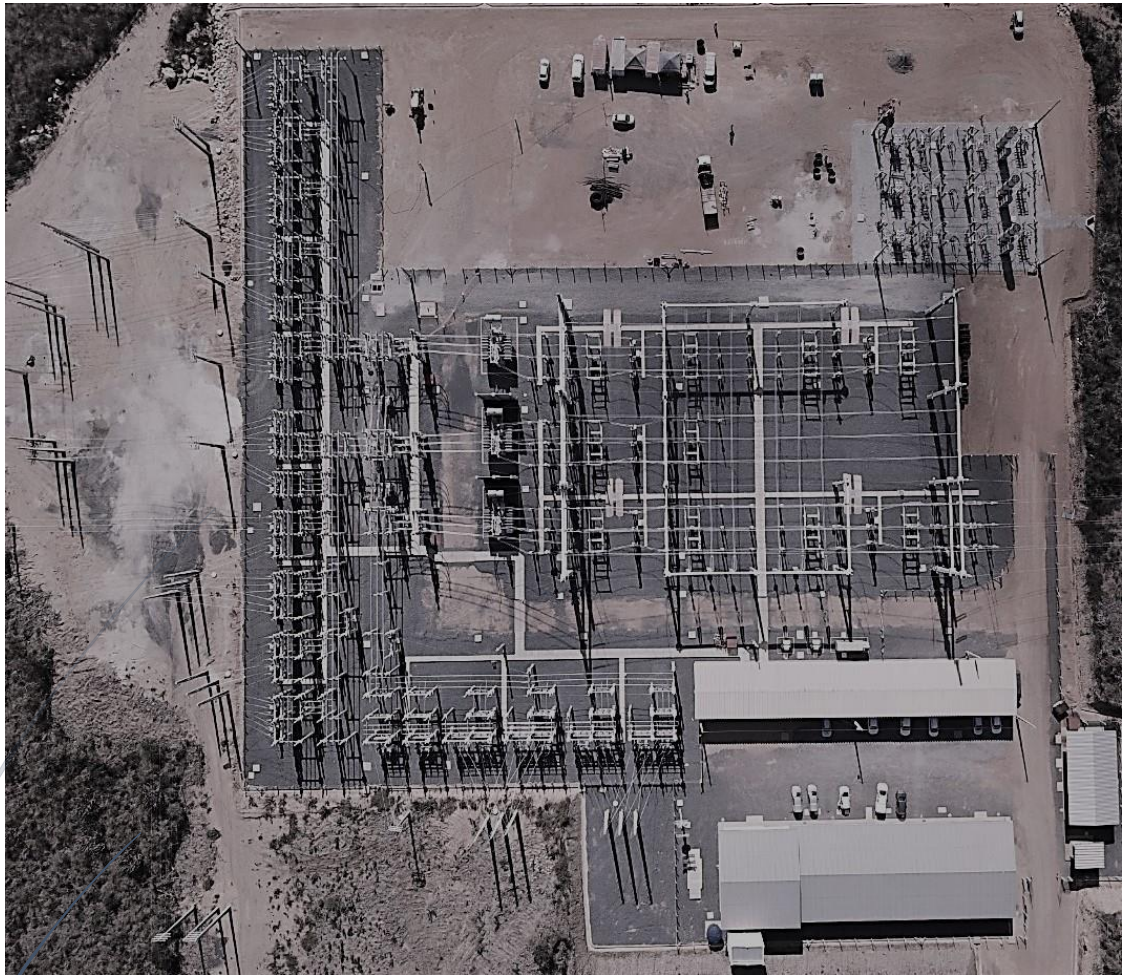


# Programa de Integridade

## LEMAR ENERGIA





## Serviços e Soluções de Engenharia Elétrica

---

### **LEMAR ELETRO COMERCIAL LTDA**

#### **MISSÃO**

“Desenvolver serviços de engenharia e instalações elétricas acima dos padrões de mercado, oferecendo soluções técnicas com o propósito de otimizar custos e manter o desempenho.”

#### **VISÃO**

“Estar entre as principais referências de empresas prestadoras de serviços de instalações elétricas do mercado, contemplando excelência na execução das atividades com sinergia organizacional.”

#### **VALORES**

- Segurança – Meta permanente “ACIDENTE ZERO”;
- Qualidade/Performance;
- Valor Humano;
- Ética;
- Comprometimento.

## SUMÁRIO

<b>1-OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>1-PRINCÍPIOS.....</b>	<b>3</b>
<b>2-DIRETRIZES.....</b>	<b>4</b>
<b>3-RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>5</b>
<b>4-CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....</b>	<b>6-7</b>
<b>5-INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE.....</b>	<b>8</b>
<b>6-DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES.....</b>	<b>9</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Política de Integridade tem por finalidade definir as diretrizes sobre as regras de conduta e controles internos de modo a buscar a aderência das medidas voltadas à realização dos objetivos institucionais da LEMAR ENERGIA às leis e regulamentos internos e externos, bem como aumentar a probabilidade de que tais objetivos sejam alcançados de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica. Reflete, também, o comprometimento com os padrões de integridade e valores éticos, assegurando o cumprimento da missão, da visão e dos objetivos estratégicos da Empresa.

**Parágrafo Primeiro.** Esta Política deve ser observada de forma integrada com todas as demais políticas da LEMAR ENERGIA, sendo aplicável a cada colaborador da empresa, ou seja: todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer outro ato jurídico, preste serviços nas dependências da LEMAR ENERGIA, seja no escritório central ou nos ambientes externos aos quais hajam unidades da LEMAR ENERGIA.

**Parágrafo Segundo.** Nosso objetivo é prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio administrado pela LEMAR. Bem como verificar se as regras estão sendo respeitadas, assim como exige a legislação brasileira, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto 8420/2015 e sua regulamentação ou as que venham substituí-las, no que tange ao combate à corrupção, à fraude e à lavagem de dinheiro.

Em um eventual processo administrativo de responsabilização, nosso Programa de Integridade atenderá as Portarias nº 909 e 910/2015, editadas pela Controladoria-Geral da União (CGU).

## 1. PRINCÍPIOS

Constituem os princípios norteadores desta política:

1.1 - Integridade: Adotar a atuação íntegra em todos os atos, práticas adotadas e como valor principal no âmbito sócio - cultural da LEMAR ENERGIA;

1.2 - Ética: primar pela ética como norteadora dos negócios e dos relacionamentos com todas as partes interessadas;

1.3 - Transparência: fundamentar esta política no princípio da transparência e publicidade.

1.4 - Conformidade: garantir a aderência às leis, normas e demais regulamentações internas aplicáveis à LEMAR ENERGIA.

## **2. DIRETRIZES**

Para o atendimento desta Política, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

2.1 - Alinhamento do Programa de Integridade com as melhores práticas, o qual deverá periodicamente ser revisado e atualizado, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam prontamente corrigidas;

2.2 - Os procedimentos de conformidade devem ser estruturados, aplicados e atualizados de acordo com a natureza, escala, complexidade da organização e com o respectivo perfil dos riscos, de maneira a assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade;

2.3 - As atividades de conformidade devem integrar a estratégia, as normas e as práticas de todos os processos da LEMAR ENERGIA, assim como guiar o seu relacionamento com terceiros;

2.4 - Deve-se buscar o constante aprimoramento e adaptação das atividades de conformidade, visando garantir sua efetividade;

2.5 - Os processos de trabalho e de negócios devem ser mapeados com a devida identificação dos riscos, dos controles e dos normativos aplicáveis;

2.6 - As normas internas devem ser objeto de permanente atualização, com o objetivo de adequá-las às leis, normativos externos e acordos firmados pela LEMAR ENERGIA;

2.7 - Os processos devem ser objeto de permanente atualização, com o objetivo de adequá-los às mudanças normativas internas ou externas e acordos firmados pela LEMAR ENERGIA;

### **3. RESPONSABILIDADES**

3.1 - Avaliar e aprovar a Política de Integridade, bem como as respectivas propostas de atualizações e/ou alterações;

3.2 - Cumprir e fazer cumprir a efetividade e a aplicação desta Política, garantindo que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de integridade forem identificadas;

3.3 - Supervisionar o sistema de Controles Internos relacionados à Integridade das informações contábeis e financeiras, corrupção e fraude.

3.1.1. CONFIS – Conselho Fiscal:

averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, respeitando as respectivas alçadas de responsabilidades.

Responsabilidades da Diretoria Executiva:

3.1.2 - Elaborar e propor ao Conselho de Administração alterações que julgar necessárias nesta Política;

3.1.3 - Responder pelo cumprimento desta Política, além de manter o Conselho de Administração informado acerca dos procedimentos adotados.

3.1.4 - Assegurar a comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes da LEMAR ENERGIA, bem como disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da sua cultura.

3.1.5 - Zelar e responder pelo acompanhamento e supervisão desta Política em atendimento à regulamentação vigente, adotando as medidas cabíveis;

3.1.6 - Revisar esta Política e propor à Diretoria Executiva as alterações, a fim de mantê-la atualizada;

3.1.7 - Gerenciar a estrutura de Integridade bem como supervisionar a estrutura de Controles Internos, objetivando integrar a visão de riscos e assegurar o cumprimento desta Política;

3.1.8 - Coordenar de forma integrada as atividades relativas à função de Integridade e Conformidade com funções de gerenciamento de riscos, controles internos e auditoria interna;



#### 4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, são adotados os seguintes conceitos e definições:

4.1 - Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

4.2 - Agente Público: pessoa que exerce, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

4.3 - Autoridade Competente: pessoa que tem atribuição estatutária ou normativa para deliberar sobre os assuntos tratados na presente Política;

4.4 - A política de integridade: instrumento corporativo que dispõe sobre os princípios, valores, missão da empresa e vedação de atos de corrupção e fraude, fixa parâmetros de conduta e orienta sobre a prevenção de conflito de interesses;

4.5 - Controles Internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela Alta Administração e pelos empregados da LEMAR ENERGIA, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que, na consecução de sua missão, os seguintes objetivos sejam alcançados:

- 1) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- 2) cumprimento das obrigações de prestação de contas e responsabilidade;
- 3) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e
- 4) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

4.6 - Corrupção: é o efeito ou ato de corromper pessoa do serviço público ou da iniciativa privada, por meios considerados ilegais ou ilícitos, em benefício próprio ou alheio, para obter vantagens ou benefícios indevidos, pecuniários ou não, podendo ser praticada nas seguintes modalidades:

4.6.1 - Passiva: quando praticada por agente público contra a administração pública em geral, consistindo em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem; ou

4.6.2 - ativa: quando praticada por particular contra a administração pública em geral, consistindo em oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, também sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social.

4.6.3 - ética: Por ética entende-se o ideal de conduta que determina os padrões desejáveis de comportamento humano;

4.7 - Fraude: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.

4.8 - Governança Corporativa: combinação de processos e estruturas implantadas pela Alta Administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização;

4.9 - Integridade: atuação pautada em valores, princípios éticos e no conjunto de normas e procedimentos relacionados com a promoção de boas práticas corporativas e prevenção de práticas de atos ilegais, ilegítimos ou antiéticos

4.10 - Parte relacionada: significa, com relação à LEMAR ENERGIA, seus acionistas, seus respectivos membros do conselho de administração, diretores ou outros agentes públicos ou, ainda, qualquer pessoa física ou jurídica em que estes detenham sociedade ou participação societária, respectivamente;

4.11 - Política: É um conjunto de conceitos, princípios, objetivos e diretrizes que guiam a atuação e a tomada de decisão da administração da empresa;



## **5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

A LEMAR ENERGIA:

5.1 - Ambiente de controle: é um conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a aplicação do controle interno em toda a organização.;

5.2 - Gerenciamento de riscos corporativos: fixação de objetivos, identificação de riscos, avaliação de riscos, resposta a riscos;

5.3 - Atividades de controles internos: ações estabelecidas por políticas e procedimentos que ajudam a assegurar que as diretrizes da administração para mitigar os riscos à realização dos objetivos sejam cumpridas;

5.4 - Recebimento e oferecimento de hospitalidade, brindes e presentes, de modo que não constituam oferecimento de vantagens indevidas;

5.5 - Prevenção de conflitos de interesse no relacionamento entre os empregados da LEMAR ENERGIA, bem como com agentes de órgãos públicos ou privados, inclusive estrangeiros, visando a evitar o comprometimento do interesse público ou a influência, de maneira imprópria, sobre o desempenho da função pública;

5.6 - Prevenção de conflitos de interesses nas decisões envolvendo as transações com partes relacionadas, de modo a salvaguardar os interesses da LEMAR ENERGIA e de seus acionistas;

5.7 - Prevenção da ocorrência de atos de corrupção (ativa e passiva) no contato entre representante da empresa e terceiros;

5.8 - Definição de critérios para participação de empregados da LEMAR ENERGIA em eventos e atividades custeados por terceiros;

5.9 - Prevenção de possíveis associações da imagem da LEMAR ENERGIA a fraudes ou corrupção em decorrência da concessão de patrocínios ou de doações.



## 6. DENÚNCIAS E INVESTIGAÇÕES

A LEMAR ENERGIA deve disponibilizar canal único que permita o recebimento de denúncias anônimas ou com omissão das informações cadastrais, visando a detecção de eventuais irregularidades, tais como falhas de controle, fraudes internas e externas, além de possíveis descumprimentos de princípios éticos, regras de conduta e políticas corporativas.

E-mail: [denuncia@leamar.eng.br](mailto:denuncia@leamar.eng.br)

Site: [www.leamar.eng.br](http://www.leamar.eng.br)